

RELATÓRIO DE VISITA

LOCAL DA VISITA	Comando Distrital de Beja da Polícia de Segurança Pública e Zona de detenção afeta ao Comando, na esquadra de Beja
NÚMERO DE VISITA	31/2025
DATA	8 de outubro de 2025
OBJETO GERAL	Análise global de fatores de risco de maus-tratos



DESCRIÇÃO DA VISITA

A visita foi iniciada pelas 17.15, sem aviso prévio, tendo a equipa sido recebida pelo Comandante Distrital, nas instalações-sede.

O MNP visitou também o espaço de detenção afeto ao Comando, localizado na esquadra genérica de Beja, em edifício vizinho, composto por quatro quartos de detenção. À hora da visita, não se encontravam pessoas detidas naquele espaço.

A conversa com os interlocutores visou abordar os procedimentos de detenção vigentes, verificar o cumprimento do direito das pessoas detidas à informação bem como as práticas adotadas em situação de alegações de maus-tratos.

O Comando Distrital de Beja superintende as seguintes unidades/subunidades: esquadras genéricas de Beja e Moura; esquadra de trânsito de Beja; esquadra de Investigação Criminal de Beja, esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial de Beja, esquadra de Segurança Aeroportuária e Controlo Fronteiriço no Aeroporto de Beja.

Os **fatores de risco** observados foram:

- Convicção de que a *permanência ilegal* de cidadão estrangeiro em território nacional configura a prática de ilícito criminal, *per se*;

- Ausência de uso exclusivo das instalações do Comando Distrital, cujo acesso a partir do exterior é partilhado em simultâneo com outras cinco entidades públicas;
- Inexistência de sistema de videovigilância na zona de detenção;
- Ausência de efetividade do dever de reporte de maus tratos;
- Ausência de serviços de tradução.

Quanto aos principais **aspetos positivos**, destacam-se:

- Projeto de centralização de quartos de detenção no Comando Distrital;
- Possibilidade de as pessoas detidas acederem a espaço no exterior sob vigilância (esquadra);
- Cumprimento geral das condições materiais de detenção (limpeza das celas, iluminação e sistema de chamada funcional);
- Transporte de detidos por elementos distintos dos agentes detentores, em cumprimento da regra 3 n) (4), do Capítulo 2 da Norma de Execução Permanente (NEP) sobre os Limites ao Uso de Meios Coercivos;
- Espírito de colaboração e diálogo com a equipa MNP.